

LEI MUNICIPAL N.º 198/2002, DE 27 DE JUNHO
DE 2002.

EMENTA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE PÚBLICO. PARA A EMPRESA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS MARAJOARA DO NORTE LTDA -ME., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública a Empresa Indústria de Laticínios Marajoara do Norte Ltda. - ME, para construção da sede própria.

Art. 2º - A área ora doada e denominada **Lote nº-08/I**, medindo 25.000,00 m². (vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 3º -A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 4º -As despesas decorrentes e oriundas da doação, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 27 de Junho de 2002.
GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito
Municipal

**Autoria do Projeto: Executivo
Municipal**